**TERMO DE REFERÊNCIA nº 23/2024**

**(De acordo com Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021)**

**PROCESSO Nº 965/2023**

**ASSUNTO:** Contratação de serviço de software eletrônico para o gerenciamento, catalogação, indexação, acesso digital e pesquisa do acervo da Câmara Municipal de Santa bárbara d’Oeste, com acesso via WEB para celulares e computadores.

**Unidade Solicitante**: Setor de Biblioteca e Memória Legislativa

**Fundamento**: Dispensa de licitação [Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021]

**Critério de seleção**: Menor preço.

**ETP**: Dispensado por valor.

**Valor Estimado**: Conforme apurado pelo Setor de Suprimentos e Patrimônio.

**Elemento de despesa**: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros

**Tipo de ajuste**: Contrato – 30 meses.

**Permitida Subcontratação**: Não.

**1. DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

**1.1.** O objeto deste procedimento é a contratação de serviço de software eletrônico especializado para o gerenciamento, catalogação, indexação, acesso digital e pesquisa do acervo da Câmara Municipal de Santa bárbara d’Oeste, com acesso via WEB para celulares e computadores.

**1.2.** O software a ser fornecido deve atender as menos as seguintes características:

**1.2.1.** Ter capacidade de gerenciamento de no mínimo 5.000 (cinco mil) exemplares, suportar acessos simultâneos de no mínimo 03 usuários com interface web;

**1.2.1.1.** A interface web de pesquisa e consulta para usuários deve ser compatível com os principais navegadores do mercado, acessível à smartphones, notebooks e desktops.

**1.2.1.2.** A interface de administração do sistema deverá ser compatível com desktops de sistema operacional Windows 10, Windows 11, e mais recentes.

**1.2.2** Funções de catalogação e indexação (seguindo os padrões de MARC e Protocolo Z39.50), importação de registros pelo ISBN, controle de periódicos, controle de circulação dos materiais (empréstimos, devoluções, reservas e status), configuração do sistema e nível de informações,;

**1.2.3.** Função de emissão de carteirinha de usuário com código de barras, bem como emissão de etiquetas de publicações com código de barras;

**1.2.4.** Emissão de relatórios dos materiais emprestados por usuários, reservas, itens no acervo, inventário, acervo por tipos e séries, migração de dados de catalogação (obras e periódicos) em formato .xml;

**1.2.5.** Catalogação de materiais impressos e digitais, incluindo livros, periódicos, CDs, DVDs, Mapas, Pendrives, Encadernados e Documentos Diversos;

**1.2.6.** Cadastro de fontes de analíticas, permitindo vincular uma fonte avulsa ou do acervo a uma analítica, e permite vincular uma analítica a mais de uma obra e/ou de periódico, do acervo ou avulsa;

**1.2.7.** Campo de observação e anexos para todas as obras registradas;

**1.2.8.** Inclusão de link externos/interno, como PDF e imagens, áudios e vídeos na catalogação e disponibilização aos usuários;

**1.2.9.** Serviços aos usuários: Permitir ao usuário acessos as pesquisas de publicações, no mínimo, por seguintes filtros: simples por autor, título, coleções, e pesquisa avançada como a booleana; (And, Or, Not), possuir opção de destaque para novas aquisições; relatório com a lista de exemplares mais lidos; opção de visualização de detalhe de obras; busca facetada com filtros de pesquisa; recursos de reserva de material e renovação via WEB; visualização de notificações; reserva de materiais online de usuários já cadastrados.

**1.3.** A contratada deverá fornecer treinamento do software (administrador/cadastrador) para até 04 (quatro) usuários, com no mínimo 12 horas de duração, e assessoria de uso por 30 dias, sem limite de horas, contada a partir da instalação do programa;

**1.4.** Serviço de Instalação e configuração do software no servidor da Contratante (sistema operacional Windows Server 2016, devendo migrar para Windows Server 2022 até o próximo ano).

**1.5.** Manutenção do Software e suporte técnico por período de 30 meses, contados a partir da instalação do Software.

**Justificativa**: Necessidade de organização eletrônica dos materiais impressos e digitais do setor de Biblioteca e Memória Legislativa, a qual armazena livros, documentos históricos e periódicos, além da necessidade de atender melhor as demandas e os interesses informacionais dos setores da câmara no que tange a elaboração de documentos oficiais, proporcionando consultas aos materiais do interesse de sua comunidade

**2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratada deverá:

a) emitir nota fiscal pelos serviços prestados (NF-e, modelo 55);

b) possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

c) Não estar impedida de contratar com a Administração pública.

d) Estar em regularidade perante a Previdência Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO – PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO**

**3.1.** A instalação e disponibilização em pleno funcionamento dos objetosdesta contratação deve ser concluída no prazo de **10 (dez) dias corridos** contados a partir da assinatura do contrato, período que poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa (escrita), que será analisada e deliberada pela Câmara.

**3.2. Local da entrega do Objeto**

**3.2.1.** A instalação do software deverá ser realizada no seguinte endereço: Rodovia Luís Ometto (SP-306), 1001 - CEP: 13451-902, das 9h às 16h, mediante agendamento prévio junto ao setor de Biblioteca e Memória Legislativa, e deverá ser realizados em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados).

**3.2.2.** Alternativamente, caso aprovado pelo Setor de Informática da Contratante, a instalação poderá ser online, via acesso remoto, conforme orientações dos técnicos responsáveis.

**3.2.3.** O Treinamento deverá ser realizado in-loco ou através de teleconferência ao vivo, em link disponibilizado pela Contratada.

**3.3.** **Recebimento do Objeto**

**3.3.1.** Os objetos desta contratação serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da conclusão do treinamento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**3.3.2.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.3.3.** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**3.3.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4. DA GESTÃO DO AJUSTE**

**4.1.** O ajuste será gerido pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal e será fiscalizado pelo setor requisitante.

**4.2.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

**5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, dentro de 10 (dez) dias corridos, após a aprovação da correspondente nota fiscal/fatura, realizada pelo Setor Requisitante.

**5.1.1.** O pagamento referente à entrega parcial do objeto, se aplicável, será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos após aquela, acompanhada da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

**5.2.** Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder publico, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.

**5.3**. Deverão constar do documento fiscal, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

Santa Bárbara d’Oeste/SP, 17 de abril de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

**Guilherme Trevizoli Salomão**

Agente Administrativo

Responsável pela revisão do Termo de Referência:

**Fernando Rodrigo da Silva**

Biblioteconomista